



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 281, de 26 de setembro de 2023.

Delega competências ao(à) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação referentes aos atos administrativos especificamente elencados.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com fundamento no art. 12, da Lei nº 9.784/1999, no art. 12, do Decreto-Lei nº 200/1967, no art. 2º, do Decreto nº 83.937/1979, bem como na alínea “r” do art. 25 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização da delegação de competência, prevista no item XVI do art. 34 do Regimento da Reitoria, como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior celeridade e objetividade às decisões; e

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 9, do Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2027, que elenca a necessidade de aumentar a eficiência, eficácia e efetividade dos processos da Gestão, contribuindo para a entrega de valor para a sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao(à) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, na pessoa de seu titular e, em ausências ou impedimentos legais, na pessoa de seu substituto, a competência para:

I - firmar contratos de repasse de recursos entre agências de fomento científico e pesquisadores vinculados à Universidade Federal do Ceará; e

II - autorizar, por anuência prévia e mediante a existência de interesse institucional, os servidores da Universidade a iniciarem tratativas de parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

§1º A delegação tratada no inciso II só é válida para os casos que não tenham provisão de contrapartida financeira por parte da UFC.

§2º Não haverá subdelegação da competência tratada no inciso II a demais servidores.

Art. 2º Cabe ao(à) Pró-Reitor(a) responder as comunicações internas e externas que lhe são dirigidas, informando ao Reitor de seu conteúdo, quando julgar necessário.

Art. 3º As competências de que trata esta Portaria serão exercidas nos limites dos poderes transferidos, cabendo à autoridade delegada a decisão final, a expedição dos atos correspondentes e o

acompanhamento da sua execução, quando for o caso, observado o disposto nas normas que regem as matérias.

Art. 4º O Reitor, sempre que julgar conveniente, poderá avocar a decisão sobre as competências ora delegadas, sem que isso importe em revogação da presente delegação, que vigorará até publicação de ato derogatório.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 78, de 22 de março de 2022 (SEI nº 2931465), e demais disposições contrárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 11/10/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4528084** e o código CRC **0D5FB9ED**.